



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO N. 19.30.1511.0000073/2024-34

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N. 90017/2024.

UASG N. 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: www.compras.gov.br.

Abertura das propostas: às 10h (Dez horas), do dia 19/07/2024 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.compras.gov.br

O grupo 01 e o item 10 são de Ampla participação, os demais itens são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90017/2024

1.1. A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO), com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do ato normativo 016/2023, do ato normativo 066/2023, do Decreto n. 11.462 de 31 de março de 2023. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 403/2024, publicada no DOMP/TO n. 1.915 de 08 de maio de 2024.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – **Anexo I**;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n. 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – **Anexo II**;

1.2.3. Modelo da Proposta de Preços – **Anexo III**;

1.2.4. Minuta da Ata de Registro de Preços – **Anexo IV**.

1.2.5. Cadastro de reserva de fornecedores – **Anexo V**;

1.3. Definições:

1.3.1. **Sistema de Registro de Preços - SRP**: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras (inciso I do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.2. **Ata de Registro de Preços**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (inciso II do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023);

1.3.3. **Órgão ou entidade gerenciadora**: órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (inciso III do art. 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023).

1.4. É recomendada a leitura integral deste edital e seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar, respectivamente, a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), conforme quantitativo e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**.

2.1.1. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

2.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação

exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O grupo 01 e o item 10 são de ampla participação, os demais itens são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte interessadas, que atendam às condições desse edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, disponibilizadas pelo provedor do sistema, com o qual também poderão se informar a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

3.3. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PGJ/TO por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. A pessoa jurídica que não atender às condições deste edital e seus anexos;

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Agente público do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), atuando nessa condição (Lei n. 9.790/1999 e Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6. A vedação de que trata o item 3.4.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço total de cada item** observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes dos anexos deste edital.

4.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, em especial o frete, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste edital.

4.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

4.4.1. A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49, em se tratando de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6. A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.6. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5.7. O Pregoeiro desclassificará a proposta que identifique o licitante.

5.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

6.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.7.

6.7. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.7.1. Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.7.2. Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

6.8. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

6.9. Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.7.

6.10. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.10.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.1 deste Edital.

6.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.12. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, na Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo empate entre as ofertas, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2. Empresas brasileiras;

6.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicam-se na presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, com exceção dos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

7.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e se encontra apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, as licitantes enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte que, no ano de realização deste pregão, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo declarar a observância desse limite.

7.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de

contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n. 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado.

8.1.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo administrativo.

8.4. Finalizada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.1.1. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Pregoeiro, a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal por parte do licitante.

9.1.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.3. A proposta de preços deverá conter:

a) Descrição clara e detalhada do produto/serviço ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I), de forma a viabilizar a análise de sua conformidade, com indicação do fabricante/marca/modelo e do site do fabricante, da quantidade, prazo de entrega, garantia e demais características dos produtos/serviços, no que for aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, telefone, endereço, dados bancários, e endereço eletrônico (e-mail);

c) Indicação do responsável pela assinatura do contrato, se for o caso, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

d) Indicação do preço em Real, com valores unitário e total do item, bem como do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais;

e) Declaração de que, no preço da proposta, estão compreendidos, integralmente, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.2. O Pregoeiro poderá diligenciar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhes acerca das especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados.

9.3. Caso a proposta não seja enviada no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste edital.

9.4. A proposta será desclassificada quando:

I - Contiver vício insanável;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

III - Não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pelo Pregoeiro;

IV - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas nesse edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.5.1. Caso seja necessário realizar análise técnica do objeto ofertado e sua conformidade com as especificações desse edital, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

9.5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e implicará na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso pela adequada execução do objeto.

9.6. Os preços estimados estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça no Termo de Referência devem ser observados pelo licitante, pois serão considerados os preços máximos a serem contratados pelo item e grupo de itens, se for o caso.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9.10. A inexequibilidade da proposta somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Não existirem custos de oportunidade que justifiquem a elevada oferta.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

10.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

10.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

10.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

10.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.

10.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Atestados restritos ao valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado anual da contratação.

10.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

10.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.7. A exigência de qualificação técnica tem por objetivo assegurar a contratação de empresas com comprovada experiência no fornecimento dos objetos, bem como decorre da estratégia adotada para o risco de atraso no cronograma de execução (entrega do objeto) por parte da contratada e/ou inexecução contratual, conforme exposto no "Risco 3" na Análise de Riscos (ID SEI [0315986](#)).

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.2.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato/decisão no prazo de 3 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado do pregão, a licitante mais bem classificada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, contados a partir de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021 e neste edital.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante convocada, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.1.2. A assinatura da ata de registro de preços será de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, como usuário externo, devendo o licitante efetivar sua assinatura, por meio de seu representante legal.

12.2. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.6.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem a proposta original.

12.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto Federal n. 11.462/23.

12.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.9. A vigência da ata de registro de preço proveniente deste pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12.9.1. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

12.10. Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

12.10.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.10.2. O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos que aderirem.

12.11. Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@mpto.mp.br.
- 13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do MPTO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].
- 14.10. As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

Palmas/TO, 03 de julho de 2024.

Ricardo Azevedo Rocha
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação trata-se de promover o Registro de Preços, através do Pregão Eletrônico, para aquisição futura de eletrodomésticos e eletroeletrônicos objetivando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	UNIDADE	QTD	CLASSE CATMAT	ITEM
1	1	TELEVISÃO. Características: smart tv - ultra hd 4k; tamanho tela em polegada: 70 polegadas; tipo da tela: UHD ou LED Crystal. Voltagem: Bivolt ou 220 volts; acessórios: Cabo; manuais; Controle Remoto; conversor integrado para tv digital; rede wi-fi integrado; porta usb e hdmi; Garantia mínima de 12 meses.	UN	4	7730 - Fonógrafos, Rádios e Televisores de Tipo Doméstico	603485 - Televisor 70 POL
	2	TELEVISÃO. Características: smart tv - ultra hd 4k; tamanho tela em polegada: 85 polegadas; tipo da tela: UHD ou LED Crystal; opcionais: sem opcionais; Voltagem: Bivolt ou 220 volts. acessórios: Cabo; manuais; Controle Remoto; conversor integrado para tv digital; rede wi-fi integrado; porta usb e hdmi; Garantia mínima de 12 meses.	UN	4	7730 - Fonógrafos, Rádios e Televisores de Tipo Doméstico	460902 - Televisor 85 POL

	3	TELEVISÃO. Características: smart tv - ultra hd 4k; tamanho tela em polegada: 43 polegadas; tipo da tela: UHD ou LED Crystal. Voltagem: Bivolt ou 220 volts; acessórios: Cabo; manuais; Controle Remoto; conversor integrado para tv digital; rede wi-fi integrado; porta usb e hdmi; Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	7730 - Fonógrafos, Rádios e Televisores de Tipo Doméstico	479242 - Televisor 43 POL
2	4	FRIGOBAR na cor branca; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; capacidade interna mínima 120 litros; com congelador, controle de temperatura; prateleiras removíveis; prateleira na porta; gaveta multiuso e pés estabilizadores; Cor: branca; Alimentação: Bivolt ou somente 220V; Marca/modelo de referência: ELECTROLUX RE120, Garantia: mínima 12 meses.	UN	20	4110 - Equipamento Para Refrigeração	431266 - Frigobar 120L
	5	REFRIGERADOR 300 LITROS na cor branca; Tipo de refrigerador: 01 porta; Prateleiras: As prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grades devem ser removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna: no refrigerador; Puxadores: embutidos; Degelo: Frost Free; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; Cor branca; Alimentação Bivolt ou somente 220v. Marca/modelo de referência: CONSUL CRB36, Garantia: mínima 12 meses. Obs: A Capacidade pode variar em até 10%	UN	10	4110 - Equipamento Para Refrigeração	478514 - Refrigerador Doméstico 300 a 350L
-	6	CAFETEIRA AUTOMÁTICA ELÉTRICA INDUSTRIAL. Características: Matéria Prima: Aço Inox, Capacidade: 6 litros; Potência: Máximo de 1500 w; Alimentação: 220V ou bi volt; Consumo Máximo 1,5 KW/h. Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	7310 - Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos	390148 – Cafeteira elétrica 6L
-	7	CAFETEIRA EXPRESSO ELÉTRICA EM CÁPSULA; Capacidade Mínima de Água 0,6L; Desligamento automático; Potência: Mínimo 1000 Watts; Tensão: 220 Volts Ou Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	7310 - Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos	434113 Cafeteira Elétrica - Café Expresso
-	8	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL. Características: profissional com cortador automático e conexão ao computador via USB e Wifi com utilização de fitas TZe. Bateria (BA-E001) inclusa; Dimensões mínimas 12,5cm x 25,cm x 9,4cm. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	7510 - Artigos Para Escritório	344733 - Rotulador 15 Un. Eletrônico
-	9	VENTILADOR DE COLUNA. Características: com regulagem de altura, com no mínimo 6 pás, 40 cm de diâmetro, voltagem: 220 v ou bivolt, mínimo de 3 velocidades, eficiência energética a, potência mínima 80w; cor da estrutura: preto, garantia: mínima de 12 meses.	UN	10	4140 - Ventiladores, Circuladores de Ar e Ventoinhas	470674 - Ventilador Tipo: Coluna
-	10	FRAGMENTADORA DE PAPEL. Características: Nível de Segurança: P-4 ;Nível de Ruído Máximo: 65(Db); Capacidade Mínima: 15 Folhas A4; Fragmenta Cd/Dvd, Cartões de Ban.; Largura da Entrada do Papel: mínima 220mm; Funcionamento: mínimo 30 min Funcionando e Velocidade mínima de Fragmentação: 1,8 M/Min; Sensor de Presença De Papel; Sensor de Presença de Cesto (Sem o cesto não funciona); Sensor de Superaquecimento e Sobrecarga; Reversão Manual; Capacidade do Cesto: Mínimo 19 Litros; Rodízios Para Facilitar a Locomoção; Controles Manuais: Avanço, Retrocesso e Liga/Desliga; Voltagem: 220 V; Potência Mínima: 455 W.. Garantia Mínima de 12 Meses.	UN	30	7490 – Máquinas diversas para escritório	292/611787 – Fragmentadora de papel Metal/Plástico
-	11	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: leitor sem fio; leitura de códigos de barras 1D e 2D; velocidade mínima de 1500 varreduras por segundo; Modos de Digitalização: Automático, Manual e Contínuo; Compatibilidade do Sistema: iOS, Android, Mac, Linux, Windows XP / 7 / 8 / 10; duração mínima da bateria de 9 horas de operação contínua; alcance mínimo sem fio de 15 metros; capacidade mínima de armazenamento de 130.000 códigos em modo offline. Garantia mínima de 12 meses.	UN	4	7040 - Equipamentos de entrada de dados	612559 - Leitora código barra Tipo: Manual Laser

-	12	FORNO MICRO-ONDAS 30L Capacidade total mínima 30 litros, mínimo de 800w de potência, funções de timer, luz interna, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido; Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO; Cor: branca, tensão bivolt ou 220V; Garantia mínima de 12 meses.	UN	15	7310 - Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos	445383 - Forno Microondas 30L
-	13	FOGÃO 04 BOCAS: Mesa em aço inox; Forno Autolimpante; Visor total na porta do forno; Nº de bocas: 4(quatro); Tampa de Vidro ; Grade deslizante; Pés niveladores Cor: branca, Garantia: mínima de 12 meses.	UN	10	7310 - Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos	399202 - Fogão Gás, 4 bocas, Material: Chapa Aço
-	14	LIQUIDIFICADOR 12 velocidades; mínimo de 1200 W de potência; capacidade mínima do copo de 3 litros; mínimo de 4 lâminas em aço inox; função pulsar; material do copo: Polipropileno ou Acrílico; cor preta, Voltagem: 220; Garantia de 12 meses.	UN	10	7320 - Equipamentos e aparelhos de cozinha	607776 - Liquidificador Capacidade: 3L
-	15	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA, na cor branca ou preta Garantia: mínima de 12 (doze) meses. Fornecer água gelada e natural; Refil de dupla filtragem 2 em 1 que filtra, purifica, reduz cloro, odores e sabores, mata germes, bactérias e elimina metais pesados, com vida útil de 4000 (quatro mil) litros; Reservatório mínimo de 2 litros; Temperatura média de saída da água de 8 °C; Sistema de refrigeração por compressor; Capacidade para 15 pessoas; Kit de instalação para fixação na parede, sem necessidade de suporte adicional; Alimentação: bivolt ou 220 V; Sistema pressurizado com reservatório de água hermético; Acionamento por manoplas frontais individuais gelada e natural; Serpentina externa do reservatório; Conexão metálica T ½ ; Certificação de acordo com a norma NBR 16.098/2012. Marca/Modelo de Referência: Soft / Star By Everest ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	4610 - Equipamentos para purificação de água	15695/357891 - Aparelho Purificador de Água, 2L, Tipo: Dupla Filtragem
-	16	REFIL COMPATÍVEL COM O FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST – Modelo Soft Star com durabilidade de 6 a 9 meses ou 3 a 4 mil litros.	UN	200	4610 - Equipamento para purificação de água	449088 Peças e Acessórios Purificador Água Aplicação: Purificador de Água Masterfrio, Tipo: Filtro Refil
-	17	MÁQUINA LUSTRADORA DE CALÇADOS: Aço Inoxidável; 2 escovas; Diâmetro das escovas: 145 x 145; mm; Dimensões mínimas: 35x28x22 (CXAXL)- Altura 90 cm; Características Adicionais: Motor 1/6 cv E Sistema Contra Aquecimento Tensão Alimentação: 220v ou Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UN	4	3520 - Equipamentos para conserto de calçados	449997 - Máquina de Polir Calçado

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme dicção do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.6. O Catálogo de Serviços (CATSER) e o Catálogo de Materiais (CATMAT) possuem limitações e suas descrições nem sempre atendem as especificidades das aquisições do MPTO. Caso haja divergência entre as especificações do CATSER/CATMAT e do TR, prevalecerão as especificações que constam do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se trata da aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos. O objetivo é atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), proporcionando um ambiente de trabalho seguro e confortável. Isso assegura a funcionalidade e o conforto dos usuários das instalações.

2.2. De início, há que se considerar que a PGJ-TO está realizando adequações dos espaços físicos de sua sede administrativa, sendo construído refeitório para os integrantes da instituição, o qual necessitará de alguns equipamentos. Assim, em um contexto no qual os servidores costumam passar entre 6 (seis) e 8 (oito) horas diárias em seus locais de trabalho, é mister que sejam dadas condições mínimas para garantir um ambiente salubre e arejado que permita o desempenho normal de suas atividades e as condições adequadas para atendimento do público em geral.

2.3. Ademais, existe a necessidade de repor eletroeletrônicos mais antigos e com funcionalidades comprometidas (fragmentadoras, televisores, ventiladores) utilizados nas dependências da PGJ-TO, e que se encontram com considerável desgaste natural e não possuem mais cobertura

de garantia/suporte, necessitando de substituição.

2.4. A vida útil de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, em condições normais de uso, é de 10 (dez) anos. No entanto, no caso de equipamentos que atendem a um grande número de pessoas, como no presente caso, há uma depreciação maior e, conseqüentemente, uma redução no tempo de vida útil esperada, ensejando a substituição periódica de equipamentos que se tornam irre recuperáveis e/ou antieconômicos. Além disso, pretende-se adquirir equipamentos com alto nível de eficiência energética que garantam um baixo consumo de energia elétrica.

2.5. Nesse contexto, a Área de Patrimônio executa o levantamento de potenciais necessidades por uma variedade de bens dentro do MPTO para cada período. Esse processo envolve a possível compra de itens eletrônicos e eletrodomésticos, que são essenciais para a manutenção das atividades, incluindo televisores, trituradoras de papel, rotuladoras eletrônicas, ventiladores e máquinas de café, visando suprir as necessidades de substituição de equipamentos que chegaram ao fim de sua vida útil, assim como equipar o refeitório do Ministério Público, dado que a aquisição desses itens está diretamente ligada à melhoria do ambiente de trabalho, ao clima organizacional e motivação dos integrantes, o que contribui de forma efetiva para o funcionamento eficiente das unidades, permitindo assim um melhor atendimento aos seus servidores, colaboradores e público atendido.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação alinha-se aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO - 2020 - 2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020, do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

- a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;
- b) Aperfeiçoar o modelo de gestão, estimulando a formação contínua, valorizando o mérito e o trabalho integrado, garantindo a unidade institucional.

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, conforme detalhamento a seguir:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892-64/2023	066/2023	7110-Mobiliário para escritório	Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para copa	02/09/2024	R\$ 1.698.263,00

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPOG) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

3.3.2. Assim, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos ambientais, tais como:

- a) a adoção pela empresa contratada de práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto da contratação, conforme previsto em lei;
- b) o compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental pelos fabricantes dos itens objetos da aquisição;
- c) Observância à Lei Federal n. 12.305/2010 [1], ao Decreto n. 2.783/1998 [2], Resoluções CONAMA n. 20/1994 [3] e n. 267/2000 [4];
- d) Atendimento à Portaria Inmetro n. 430/2012 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2014 [5], considerando que os produtos não podem conter nem fazer uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal e nem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelo RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- e) Os bens fornecidos devem estar classificados com classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) vigente no período da aquisição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme fundamentado no levantamento de mercado realizado por ocasião dos Estudos Técnicos Preliminares, a solução escolhida é a contratação de empresa especializada por meio procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, com auxílio do sistema de Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos internos

5.1. Quando se tratar de equipamentos energéticos, a empresa deverá realizar a entrega do objeto de acordo com a voltagem do Estado do Tocantins, 220V.

5.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo.

5.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

5.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Requisitos Técnicos e de Sustentabilidade

5.9. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

a) Observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

b) Todos os produtos deverão possuir Selo PROCEL de Economia de Energia, classificação "A", seguindo as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estando, portanto, autorizados a ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO.

c) Nos termos do Decreto n. 2.783/1998, e Resolução CONAMA n. 267/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

d) A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços; Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

Subcontratação:

5.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

5.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133 de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento da nota de empenho, se este substituir o contrato.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Prédio do Anexo I da PGJ-TO - Heber Ricardo da Cruz Almeida, localizado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02, Lote 04, Palmas - TO, CEP. 77.006-220.**

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor ou descrito diretamente no item.

6.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

6.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.11. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

6.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

6.13. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

7.1.1. Executar o objeto da Contratação em conformidade com as especificações previstas neste instrumento, na proposta comercial e no contrato, e de acordo com a legislação aplicável;

7.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.3. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço e dos contratos que dela provierem, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação;

7.1.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação;

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução do objeto da contratação;

7.2.2. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer objeto fornecido em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

7.2.3. Prestar todas as informações relacionadas à execução do objeto que venham a ser solicitadas pela contratada;

7.2.4. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais;

7.2.5. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela contratada, procedendo o envio dos autos ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas ao pagamento.

7.2.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.2.7. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;

7.2.8. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a contratação, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[6], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.3. As comunicações entre a PGJ-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução do objeto da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos^[7], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;

8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando os objetos que estiverem em desacordo com o estipulado neste TR, na proposta e no Edital, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;

9.3.3. Multa moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor da parcela inadimplida, pelo atraso na entrega do objeto contratado sem justificativa, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

9.3.4. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado;

9.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.6 As sanções descritas nos itens 9.1.1. (Advertência), 9.1.3. (impedimento de licitar e contratar) e 9.1.4. (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.1.2. (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.7. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

9.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.9. A contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação:

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento:

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento:

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item/grupo, nos termos do art. arts. 6º, XLI e 28, I, ambos da Lei n. 14.133/2021.

12.2. A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 6º, XLI, define pregão como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Exigências de Habilitação

12.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e serviços, conforme disciplinado no art. 68, da Lei n. 14.133/2021 e serão melhor detalhadas no Edital.

Qualificação Técnica

12.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais compatíveis com o objeto da presente licitação.

12.4.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Atestados restritos ao valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado anual da contratação.

12.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

12.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.7. A exigência de qualificação técnica tem por objetivo assegurar a contratação de empresas com comprovada experiência no fornecimento dos objetos, bem como decorre da estratégia adotada para o risco de atraso no cronograma de execução (entrega do objeto) por parte da contratada e/ou inexecução contratual, conforme exposto no "Risco 3" na Análise de Riscos (ID SEI [0315986](#)).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 359.407,42 (Trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e sete Reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários discriminados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO	UNIDADE	QTD	CLASSE CATMAT	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	TELEVISÃO. Características: smart tv - ultra hd 4k ; tamanho tela em polegada: 70 polegadas ; tipo da tela: UHD ou LED Crystal. Voltagem: Bivolt ou 220 volts; acessórios: Cabo; manuais; Controle Remoto; conversor integrado para tv digital; rede wi-fi integrado; porta usb e hdmi; Garantia mínima de 12 meses.	UN	4	7730 - Fonógrafos, Rádios e Televisores de Tipo Doméstico	603485 Televisor POL	70 R\$ 5.668,55	R\$ 22.674,20
	2	TELEVISÃO. Características: smart tv - ultra hd 4k ; tamanho tela em polegada: 85 polegadas ; tipo da tela: UHD ou LED Crystal ; opcionais: sem opcionais; Voltagem: Bivolt ou 220 volts; acessórios: Cabo; manuais; Controle Remoto; conversor integrado para tv digital; rede wi-fi integrado; porta usb e hdmi; Garantia mínima de 12 meses.	UN	4	7730 - Fonógrafos, Rádios e Televisores de Tipo Doméstico	460902 Televisor POL	85 R\$ 9.299,79	R\$ 37.199,16
	3	TELEVISÃO. Características: smart tv - ultra hd 4k ; tamanho tela em polegada: 43 polegadas ; tipo da tela: UHD ou LED Crystal. Voltagem: Bivolt ou 220 volts; acessórios: Cabo; manuais; Controle Remoto; conversor integrado para tv digital; rede wi-fi integrado; porta usb e hdmi; Garantia mínima de 12 meses.	UN	10	7730 - Fonógrafos, Rádios e Televisores de Tipo Doméstico	479242 Televisor POL	43 R\$ 2.027,23	R\$ 20.272,30
TOTAL DO GRUPO I								R\$ 80.145,66
2	4	FRIGOBAR na cor branca; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; capacidade interna mínima 120 litros; com congelador, controle de temperatura; prateleiras removíveis; prateleira na porta; gaveta multiuso e pés estabilizadores; Cor: branca; Alimentação: Bivolt ou somente 220V; Marca/modelo de referência: ELECTROLUX RE120, Garantia: mínima 12 meses.	UN	20	4110 - Equipamento Para Refrigeração	431266 Frigobar 120L	R\$ 1.363,63	R\$ 27.272,60
	5	REFRIGERADOR 300 LITROS na cor branca; Tipo de refrigerador: 01 porta; Prateleiras: As prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) devem ser reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grades devem ser removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna: no refrigerador; Puxadores: embutidos; Degelo: Frost Free; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; Cor: branca; Alimentação Bivolt ou somente 220v. Marca/modelo de referência: CONSUL CRB36, Garantia: mínima 12 meses. Obs: A Capacidade pode variar em até 10%	UN	10	4110 - Equipamento Para Refrigeração	478514 Refrigerador Doméstico 300 a 350L	R\$ 2.916,45	R\$ 29.164,50
TOTAL DO GRUPO II								R\$ 56.437,10
-	6	CAFETEIRA AUTOMÁTICA ELÉTRICA INDUSTRIAL. Características: Matéria Prima: Aço Inox, Capacidade: 6 litros; Potência: Máximo de 1500 w; Alimentação: 220V ou bi volt; Consumo Máximo 1,5 KW/h. Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	7310 - Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos	390148 Cafeteira elétrica 6L	R\$ 1.172,41	R\$ 23.448,20
-	7	CAFETEIRA EXPRESSO ELÉTRICA EM CÁPSULA; Capacidade Mínima de Água 0,6L; Desligamento automático; Potência: Mínimo 1000 Watts; Tensão: 220 Volts Ou Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UN	5	7310 - Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos	434113 Cafeteira Elétrica - Café Expresso	R\$ 586,00	R\$ 2.930,00
-	8	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL. Características: profissional com cortador automático e conexão ao computador via USB e Wifi com utilização de fitas TZe. Bateria (BA-E001) inclusa; Dimensões mínimas 12,5cm x 25,cm x 9,4cm. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1	7510 - Artigos Para Escritório	344733 Rotulador Un. Eletrônico	15 R\$ 1.690,28	R\$ 1.690,28

-	9	VENTILADOR DE COLUNA. Características: com regulagem de altura, com no mínimo 6 pás, 40 cm de diâmetro , voltagem: 220 v ou bivolt, mínimo de 3 velocidades, eficiência energética a, potência mínima 80w; cor da estrutura: preto, garantia: mínima de 12 meses.	UN	10	4140 - Ventiladores, Circuladores de Ar e Ventoinhas	R\$ 271,03	R\$ 2.710,30		
-	10	FRAGMENTADORA DE PAPEL. Características: Nível de Segurança: P-4 ;Nível de Ruído Máximo: 65(Db); Capacidade Mínima: 15 Folhas A4; Fragmenta Cd/Dvd, Cartões de Ban.; Largura da Entrada do Papel: mínima 220mm; Funcionamento: mínimo 30 min Funcionando e Velocidade mínima de Fragmentação: 1,8 M/Min; Sensor de Presença De Papel; Sensor de Presença de Cesto (Sem o cesto não funciona); Sensor de Superaquecimento e Sobrecarga; Reversão Manual; Capacidade do Cesto: Mínimo 19 Litros; Rodízios Para Facilitar a Locomoção; Controles Manuais: Avanço, Retrocesso e Liga/Desliga; Voltagem: 220 V; Potência Mínima: 455 W.. Garantia Mínima de 12 Meses.	UN	30	7490 – Máquinas diversas para escritório	292/611787 – Fragmentadora de papel Metal/Plástico	R\$ 3.622,66	R\$ 108.679,80	
-	11	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS: leitor sem fio; leitura de códigos de barras 1D e 2D; velocidade mínima de 1500 varreduras por segundo; Modos de Digitalização: Automático, Manual e Contínuo; Compatibilidade do Sistema: iOS, Android, Mac, Linux, Windows XP / 7 / 8 / 10; duração mínima da bateria de 9 horas de operação contínua; alcance mínimo sem fio de 15 metros; capacidade mínima de armazenamento de 130.000 códigos em modo offline. Garantia mínima de 12 meses.	UN	4	7040 - Equipamentos de entrada de dados	612559 – Leitora código barra Tipo: Manual Laser	R\$ 394,15	R\$ 1.576,60	
-	12	FORNO MICRO-ONDAS 30L Capacidade total mínima 30 litros, mínimo de 800w de potência, funções de timer, luz interna,painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido; Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO; Cor: branca, tensão bivolt ou 220V; Garantia mínima de 12 meses.	UN	15	7310 - Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos	445383 - Forno Microondas 30L	R\$ 754,82	R\$ 11.322,30	
-	13	FOGÃO 04 BOCAS: Mesa em aço inox; Forno Autolimpante; Visor total na porta do forno; Nº de bocas: 4(quatro); Tampa de Vidro ; Grade deslizante; Pés niveladores Cor: branca, Garantia: mínima de 12 meses.	UN	10	7310 - Equipamentos para cozinhar, assar e servir alimentos	399202 – Fogão Gás, 4 bocas, Material: Chapa Aço	R\$ 826,63	R\$ 8.266,30	
-	14	LIQUIDIFICADOR 12 velocidades; mínimo de 1200 W de potência; capacidade mínima do copo de 3 litros; mínimo de 4 lâminas em aço inox; função pulsar; material do copo: Polipropileno ou Acrílico; cor preta, Voltagem: 220; Garantia de 12 meses.	UN	10	7320 - Equipamentos e aparelhos de cozinha	607776 – Liquidificador Capacidade: 3L	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00	

-	15	PURIFICADOR DE ÁGUA NATURAL E GELADA, na cor branca ou preta Garantia: mínima de 12 (doze) meses. Fornecer água gelada e natural; Refil de dupla filtração 2 em 1 que filtra, purifica, reduz cloro, odores e sabores, mata germes, bactérias e elimina metais pesados, com vida útil de 4000 (quatro mil) litros; Reservatório mínimo de 2 litros; Temperatura média de saída da água de 8 °C; Sistema de refrigeração por compressor; Capacidade para 15 pessoas; Kit de instalação para fixação na parede, sem necessidade de suporte adicional; Alimentação: bivolt ou 220 V; Sistema pressurizado com reservatório de água hermético; Acionamento por manoplas frontais individuais gelada e natural; Serpentina externa do reservatório; Conexão metálica T ½ ; Certificação de acordo com a norma NBR 16.098/2012. Marca/Modelo de Referência: Soft / Star By Everest ou similar da mesma qualidade ou de qualidade superior. Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	4610 - Equipamentos para purificação de água	15695/357891 - Aparelho Purificador de Água, 2L, Tipo: Dupla Filtração	R\$ 1.467,85	R\$ 29.357,00
-	16	REFIL COMPATÍVEL COM O FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA EVEREST – Modelo Soft Star com durabilidade de 6 a 9 meses ou 3 a 4 mil litros.	UN	200	4610 - Equipamento para purificação de água	449088 Peças e Acessórios Purificador de Água Aplicação: Purificador de Água Masterfrio, Tipo: Filtro Refil	R\$ 110,70	R\$ 22.140,00
-	17	MÁQUINA LUSTRADORA DE CALÇADOS: Aço Inoxidável; 2 escovas; Diâmetro das escovas: 145 x 145; mm; Dimensões mínimas: 35x28x22 (CXAXL)- Altura 90 cm; Características Adicionais: Motor 1/6 cv E Sistema Contra Aquecimento Tensão Alimentação: 220v ou Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UN	4	3520 - Equipamentos para conserto de calçados	449997 - Máquina de Polir Calçado	R\$ 2.023,47	R\$ 8.093,88
TOTAL GERAL								R\$ 359.407,42

13.2. Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

13.3. Tal valor foi atualizado por meio de ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO, conforme se verifica no Mapa de Preços juntado ao ID SEI 0327322.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual 2024, classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 07010 - Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.091.1170.10820000 - Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público.

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar o Departamento de Licitações pelo e-mail cpl@mpto.mp.br, ou a Área de Patrimônio do MPTO pelo telefone (63) 3216- 7683, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N. 1.234

(somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Loca e data.....

Assinatura do Responsável

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRAS.GOV: __/__/2024.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e inscrição estadual n. _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. ____/2024.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de Referência**, as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1					
	2					
VALOR TOTAL DO GRUPO						
02	3					
VALOR TOTAL GRUPO						
TOTAL GERAL						

A validade da presente proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

Entregaremos os produtos conforme as exigências do **Anexo I**.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ n.: _____ Insc. Estadual n.: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone: _____ E-mail: _____
- e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência n.: _____ Conta n.: _____

Os dados para assinatura da ARP são os seguintes:

- a) Nome do Representante legal: _____
- b) Carteira de Identidade n.: _____ CPF n.: _____
- c) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
- d) Cargo: _____ E-mail: _____ Fone: _____
- e) Endereço: _____
- f) CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
(representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.

Pregão Eletrônico - SRP N. ____/2024

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA (PGJ/TO)**, sediada na Quadra 202 Norte, Av. LO-04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP. 77.006-218, Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, _____, nomeado pelo Ato n. ____-NM, de de 20__, publicado no Diário Oficial n. _____, de de 20__, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada por _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, com observância da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 066/2023, do Decreto Federal n. 11.462/2023, e das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do Pregão Eletrônico acima referenciado, conforme as cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO), de acordo com os termos e especificações contidos no edital do Pregão Eletrônico n. ____/2024 e seus anexos.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) e edital da licitação;
- c) a proposta do fornecedor;
- c) eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1					
	2					
VALOR TOTAL DO GRUPO						
02	3					
VALOR TOTAL GRUPO						
TOTAL GERAL						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciado é a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, contados a partir da divulgação no PNCP.

4.2 Será admitida a prorrogação, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Órgãos ou entidades que não tenha participado do certame poderão aderir à ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas no art. 31 do Decreto n. 11.462/2023.

5.1.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do itens registrados na ata de registro de preços.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços,

independentemente do número de órgãos que aderirem.

5.3 A Administração poderá rejeitar adesões que possam acarretar prejuízo à execução de seus contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.

5.4 Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá constar a indicação da disponibilidade orçamentária respectiva.

7.1.2 O instrumento contratual somente poderá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar um exercício financeiro.

7.3 Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

8. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente ajustado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n. 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n. 14.133, de 2021.

8.2 Os preços registrados serão reajustados após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, ocasião em que se procederá à sua habilitação.

9.2.4 Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas

cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro de preços será cancelado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de aumento em que não comprovar a existência de fato superveniente;
- IV - Sofrer as sanções de impedimento e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 Na hipótese de cancelamento do registro de preços do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

10.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n. 11.462/2023.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão, e critérios de pagamento estão dispostos no Termo de Referência.

11.2 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

11.3 A presente ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do órgão gerenciador e do fornecedor, acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

12. DO FORO:

12.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente desta Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Palmas, no Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR acima qualificados, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 03/07/2024, às 10:41, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0332092** e o código CRC **C45C8A98**.

19.30.1511.0000073/2024-34

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600